

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.567

Institui o Estágio de Docência para os alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Strictu Sensu*.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando orientação da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio de Docência é uma atividade curricular para estudantes de Pós-graduação *stricto sensu*, caracterizada através da disciplina **Estágio de Docência**, sendo definida como a participação de aluno de pós-graduação em atividades de ensino na educação superior da UFOP.

§ 1º - A participação dos alunos de pós-graduação em atividades de ensino da UFOP é uma complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos.

§ 2º - Para os efeitos desta Resolução, são atividades de ensino:

- I - ministrar aulas teóricas e práticas;
- II - participar de avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III – aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc;
- IV – preparar aulas teóricas e práticas.

(Inciso IV incluído pela Res. CEPE nº 1.886, de 17.01.2001.)

§ 3º - Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de pós-graduação no Estágio de Docência não implica nenhum vínculo empregatício nem qualquer tipo de remuneração.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.567

Art. 2º O Estágio de Docência constituirá disciplina optativa nos currículos dos Cursos de pós-graduação, exceto para os alunos bolsistas da CAPES, para os quais esta se constituirá em uma disciplina de caráter obrigatório.

§ 1º - Os alunos de Cursos de Mestrado deverão totalizar dois créditos e os alunos de Cursos de Doutorado quatro créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas, para integralização curricular."

(Art. 2º e seu § 1º alterados pela Res. CEPE nº 1.886, de 17.01.2001.)

I - As atividades de ensino para os alunos de Cursos de Mestrado deverão integralizar 30 (trinta) horas, sendo que o número de aulas teóricas e/ou práticas lecionadas não poderá exceder 8 (oito) horas/aula.

II - As atividades de ensino para os alunos de Cursos de Doutorado deverão integralizar 60 (sessenta) horas, sendo que o número de aulas teóricas e/ou práticas lecionadas não poderá exceder 8 (oito) horas/aula por semestre e por disciplina.

III - Fica facultado ao aluno atuar tanto em disciplinas do ciclo básico quanto em disciplinas profissionalizantes.

§ 2º - O aluno em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

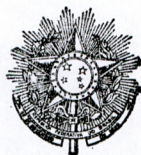
Art. 3º As disciplinas que deverão estar inseridas no programa do Estágio de Docência, bem como os professores responsáveis pelas mesmas, serão definidos pelo Colegiado de Curso de Pós-Graduação, ouvidos a Pró-Reitoria de Graduação e o Departamento ao qual a citada disciplina estiver vinculada.

§ 1º - Na definição dos termos deste artigo deverão ser consideradas:

I - as características da disciplina;

II - a área de atuação do aluno no programa de pós-graduação.

§ 2º - Deverão constar no histórico escolar do aluno de pós-graduação, além das especificações relativas à disciplina "Estágio de Docência", os seguintes dados referentes à disciplina em que o aluno tiver atuado: nome da disciplina, número de créditos, curso e tópicos da disciplina ministrados.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.567

Art. 4º – São atribuições do professor orientador:

I – Solicitar a matrícula para o aluno orientando, a qual deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho, elaborado em comum acordo com o professor responsável pela disciplina.

II – Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno de pós-graduação, em conjunto com o professor responsável pela disciplina.

Parágrafo único. Os encargos da carga horária didática oriundos destas atividades de acompanhamento e de avaliação serão computados ao professor orientador.

Art. 5º – São atribuições do Colegiado do Curso de Pós-Graduação:

I – estabelecer, caso a caso, o número de créditos da disciplina “Estágio de Docência” até o limite de 4 (quatro);

II – analisar e emitir parecer conclusivo sobre o plano e trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em na disciplina “Estágio de Docência”;

III – estabelecer os encargos da carga horária didática do orientador para efeito desta Resolução;

IV – outras definidas no Regulamento do Curso.

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.

Prof. Dr. Dirceu do Nascimento
Presidente